



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 040 /2.023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-
PAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPE-
CIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

Função – Administração – 04

Subfunção – Administração de Receitas – 129

Programa – Apoio Administrativo – 0001

Proj. /Ativ. – Manutenção Atividades Secretaria – 2.010

Elemento da Despesa – 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 – Indenizações e Restituições.

Valor - R\$ 19.600,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito adicional Especial, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de recursos próprios do exercício vigente, no valor de R\$ 19.600,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 21/2/2023 hs.
Por [assinatura]
Reni Paulo Bock Teixeira
Agente Legislativo - matrícula nº31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar a devolução de impostos recolhidos indevidamente por contribuinte, conforme protocolo nº 053/2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal